



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

Rua Doroteu Sertão Nº 625 - Centro CEP: 64.170-000

CNPJ/MF. 01.693.177/0001-83 Fone –86 98153-6564

E-mail: cplcamarajp@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: JR ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente Aditivo, de um lado, a Câmara Municipal de Joaquim Pires, Estado do Piauí, representada pelo Vereador PRESIDENTE senhor EDY DOS SANTOS FONTENELES, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado em Joaquim Pires, e de outro lado à empresa: JR ASSESSORIA LTDA, com sede na RUA GENES CELESTE, 2194 cidade de TERESINA-PI CNPJ/MF-40.242.060/0001-35, neste ato representada pelo sócio administrador senhor JOSE RENATO ALVES DA SILVA, maior portador do CPF-066.311.793-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO DE SERVIÇO**, originário do Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1-O presente Termo tem por finalidade **ALTERAR O PRESENTE DE SERVIÇO** mais precisamente a **CLAUSULA CINCO, VIGENCIA DO CONTRATO**, pelo período de 07 (sete) meses o qual passa a vigorar de **07/05/2025 a 07/12/2025**, que somara valor global de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, no qual será pago **R\$ 1.800,00** (Mil e Oitocentos Reais) mensalmente não havendo mudanças no valor anterior.

2.0-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, fundamentada nos princípios da continuidade do serviço público e da economicidade, estando devidamente amparada no art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade de prorrogação decorre da manutenção dos serviços essenciais prestados pela Contratada, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento à população.

3.0-CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS;

3.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4.0-CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários de acordo o contrato inicial.

5.0-CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1-As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

6.0-CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Joaquim Pires

6.1-E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Joaquim Pires, PI, 07 de maio de 2025.

EDY DOS SANTOS FONTENELES
CAMARA MUNICIPAL JOAQUIM PIRES/PI
VEREADOR PRESIDENTE

JR ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/MF-40.424.060/0001-35
JOSE RENATO ALVES DA SILVA
CPF-066.311.793-35

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
Joaquim Pires



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

Rua Doroteu Sertão Nº 625 - Centro CEP: 64.170-000

CNPJ/MF. 01.693.177/0001-83 Fone –86 98153-6564

E-mail: cplcamarajp@gmail.com

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO

ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023

CONTRATO FORNECIMENTO Nº 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93

OBJETO: Aditivo de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE DADOS PARA A PLATAFORMA PARA NECESSIDADES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE NACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI.

CONTRATANTE: *CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI*

CONTRATADO: **JR ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ/MF: 40.242.060/0001-35

VIGENCIA: 7 Meses

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025

FONTE RECURSO: Poder Legislativo

07 de maio de 2025, Secretaria da Câmara Municipal de Joaquim Pires



CÂMARA MUNICIPAL DE
Joaquim Pires



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI

Rua Doroteu Sertão Nº 625 - Centro CEP: 64.170-000

CNPJ/MF-01.693.177/0001-83/Fone-(86) 9 8153-6564

E-mail: cplcamarajp@gmail.com

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº: 004/2025

CONTRATADA: JR ASSESSORIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO.

1. DO OBJETO DO PARECER

O presente parecer jurídico tem por finalidade analisar a legalidade e a regularidade do **1º Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 004/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Joaquim Pires/PI e a empresa **JR ASSESSORIA LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento contínuo, essencial ao funcionamento administrativo da Casa Legislativa.

O aditivo em questão tem por finalidade **prorrogar a vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses**, compreendido entre **14/08/2025 e 14/12/2025**, mantendo-se inalterados o valor e o objeto do contrato original, fixando-se o montante global em **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, caput, impõe à Administração Pública o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo tais fundamentos a base de qualquer ato administrativo, especialmente aqueles que envolvem contratações públicas.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) dispõe, em seu art. 107, que:

“As minutas de editais de licitação, de contratos, de aditamentos e de seus distratos deverão ser submetidas à assessoria jurídica da Administração Pública, para análise prévia quanto à sua conformidade com os preceitos desta Lei.”

No tocante à prorrogação, o art. 57, §1º, inciso II, da mesma Lei, admite expressamente que os contratos administrativos de prestação de serviços contínuos podem ser prorrogados, desde que devidamente justificados, a fim de assegurar a continuidade do serviço público, observados os limites



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI

Rua Doroteu Sertão Nº 625 - Centro CEP: 64.170-000

CNPJ/MF-01.693.177/0001-83/Fone-(86) 9 8153-6564

E-mail: cplcamarajp@gmail.com

legais e contratuais.

Além disso, a prorrogação contratual deve observar a **vantajosidade para a Administração** e a **existência de dotação orçamentária**, em cumprimento ao que dispõe o **art. 116 da Lei nº 14.133/2021** e o **art. 167, inciso II, da Constituição Federal**.

3. ANÁLISE JURÍDICA

Após detida análise do processo administrativo e do termo aditivo, verifica-se que estão atendidos os requisitos legais e formais:

- **Da natureza contínua do serviço:** os serviços prestados pela contratada são indispensáveis ao regular funcionamento da Câmara Municipal, sendo inquestionável a necessidade de sua continuidade, sob pena de prejuízo à eficiência administrativa e à transparência pública.
- **Da regularidade do procedimento:** a contratação originária se deu por meio de **dispensa de licitação**, com base na Lei nº 14.133/2021, estando o processo administrativo devidamente instruído e publicado.
- **Da prorrogação antes do vencimento:** o aditivo foi celebrado **antes do término da vigência do contrato anterior**, o que reforça sua regularidade formal.
- **Do valor e equilíbrio econômico-financeiro:** não há alteração no valor mensal contratado, permanecendo inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
- **Da dotação orçamentária:** consta previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação, atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal.

Ressalte-se que a **prorrogação contratual** é medida que atende ao interesse público, ao princípio da **economicidade** (evitando nova contratação em prazo exíguo), e ao princípio da **continuidade do serviço público**, assegurando que a Câmara Municipal de Joaquim Pires não sofra interrupções em atividades essenciais.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina de forma **FAVORÁVEL** à formalização do **1º Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 004/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Joaquim Pires/PI e a empresa **JR ASSESSORIA LTDA**, prorrogando-se sua vigência de **14/08/2025 a 14/12/2025**, sem alterações no objeto ou valor contratual, em plena conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, CPF. nº _____, RG. nº _____, DECLARO, para fins de
RECADASTRAMENTO no Cargo de _____, Área
de Especialidade _____, do Município de Sigefredo/PI:

() QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o Cargo em que exerço, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

() DECLARO QUE NÃO RECEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o Cargo em que exerço;

() QUE EXERÇO cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o Cargo em que exerço, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
SE SIM: CITE O ORGÃO OU VÍNCULO: _____

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Sigefredo Pacheco/PI qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas ao presente.

_____, PI _____/_____/2025

Assinatura do Servidor

Mais Trabalho, Respeito e Desenvolvimento
Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.285-000
transparencia.sigfredopacheco.pi.gov.br



ID: 656AE699BD9E4

PORTARIA GP Nº 142/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO da
Secretaria Municipal de Educação de Sigefredo Pacheco,
Estado do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR
MURILO BANDEIRA DA SILVA, usando das suas atribuições legais que lhe é conferida
por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto GP nº 020/2024, de 17 de outubro de 2024, que homologou
o resultado final do concurso público instituído pelo Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO Edital de Convocação nº 020/2025, veiculado no Diário Oficial das
Prefeituras.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Sr. JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CPF
sob o nº 063.197.813-51, para o cargo efetivo de Professor de Matemática, 20 horas, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do
Piauí, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MURILO BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Mais Trabalho, Respeito e Desenvolvimento
Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.285-000
transparencia.sigfredopacheco.pi.gov.br

ID: 201B891DE62F4



PORTARIA GP Nº 143/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO da
Secretaria Municipal de Educação de Sigefredo Pacheco,
Estado do Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR
MURILO BANDEIRA DA SILVA, usando das suas atribuições legais que lhe é conferida
por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto GP nº 020/2024, de 17 de outubro de 2024, que homologou
o resultado final do concurso público instituído pelo Edital nº 001/2024;

CONSIDERANDO Edital de Convocação nº 020/2025, veiculado no Diário Oficial das
Prefeituras.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Sr. RAIMUNDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº
032.804.363-03, para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino
Fundamental 1º ao 5º ano (polivalência), 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal
de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do
Piauí, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MURILO BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Mais Trabalho, Respeito e Desenvolvimento
Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.285-000
transparencia.sigfredopacheco.pi.gov.br

ID: 1D0E340361C94



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

Rua Doroteu Sertão Nº 625 - Centro CEP: 64.170-000
CNPJ/MF. 01.693.177/0001-83 Fone -86 98153-6564
E-mail: cplcamarajp@gmail.com

EXTRATO DE ADITIVO PRAZO

ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2023
CONTRATO FORNECIMENTO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93
OBJETO: Aditivo de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE DADOS
PARA A PLATAFORMA PARA NECESSIDADES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE
NACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI
CONTRATADO: JR ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/MF: 40.242.060/0001-35
VIGÊNCIA: 7 Meses
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025
FONTE RECURSO: Poder Legislativo

07 de maio de 2025, Secretaria da Câmara Municipal de Joaquim Pires

